

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE MATO GROSSO SESCOOP/MT
EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE

Data: 10/03/2022

Horário: 09h00min (horário de Cuiabá/MT)

Endereço Eletrônico: www.vipleiloes.com.br

Leiloeiro Oficial – Mato Grosso: Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES - (71) 99247-8696

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 06 de 12 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Maior Lance por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Leilão ocorrerá no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de 02(dois) veículo automotores pertencente ao SESCOOP/MT, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I – Nota Técnica.

1.1.1. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo comprador, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, tampouco ao SESCOOP/MT se responsabilizará pelas mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará **exclusivamente** de forma online, poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS e/ou PESSOAS JURÍDICAS**, observando os requisitos abaixo descritos:

2.1.1. Para participação neste leilão os interessados deverão, antecipadamente, proceder com cadastro conforme os requisitos mínimos que estarão informados no site www.vipleiloes.com.br.

2.1.2. Os interessados, devidamente cadastrados, poderão inserir oferta a partir da publicação deste até o a data marcada para realização do Leilão Online, para participação online os interessados deverão acessar o site com login e senha (gerados no cadastro), a sessão será realizada no dia 10/03/2022, às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), no endereço: www.vipleiloes.com.br.

2.4. Estão impedidas de participar deste Leilão:

- a) Pessoa jurídica que tenham dirigentes ou empregados do SESCOOP.
- b) Dirigente ou empregado do SESCOOP;
- c) Os menores de 18 anos não emancipados;
- d) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, durante o prazo da sanção aplicada.

3. DA APRESENTAÇÃO DO LANCE E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Na data, horário e local designados no preâmbulo deste edital será realizado o Leilão Eletrônico através do site www.vipleiloes.com.br.

3.2. Na hora marcada o leiloeiro dará início ao leilão eletrônico, apregoando os bens a serem leiloados e os interessados poderão dar seus lances, conforme metodologia da plataforma eletrônica (disponibilizados no site www.vipleiloes.com.br), os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

3.3. O critério de julgamento será o **de maior lance por item** efetuados no presente leilão.

3.4. Será considerado vencedor o arrematante que fizer a oferta mais elevada, não superada por outra, a proposta vencedora não poderá ser abaixo do Valor da Avaliação dos Bens.

3.5. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

3.6. No caso de não pagamento por parte do arrematante que tiver apresentado a melhor oferta, será convocado o classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um deles preencha as condições exigidas neste Edital, desde que a proposta não esteja abaixo do Valor da Avaliação dos Bens.

3.7. Os veículos objetos do presente leilão, serão alienados na condição e estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos compradores, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas

4. DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA, LOCAL E HORÁRIOS E ARREMATÇÃO

4.1. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-lo antecipadamente.

4.2. Após a realização da vistoria, o interessado deverá preencher e assinar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.3. Os interessados poderão promover todos os exames e vistoria do veículo no período de visitação previsto no subitem 4.7, isentando o SESCOOP/MT de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, e renunciando a qualquer direito ou ação.

4.4. É permitida a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o manuseio ou deslocamento com o veículo e a retirada de peças.

4.5. O veículo será vendido à vista a quem apresentar melhor proposta de compra, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao SESCOOP/MT qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do veículo adquirido.

4.6. O estado e as condições dos veículos objeto do presente leilão, pressupõe-se conhecidos e aceitos pelo comprador na data da venda, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não será aceita desistência em nenhuma hipótese.

4.7. A vistoria poderá ser realizada a partir do dia da publicação do Aviso do Leilão no Diário Oficial da União em dias úteis e com expediente na Unidade, de 09h a 11h e de 14h às 16h, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone (65) 3648-2425 ou ainda pelos e-mails: compras04@sescopmt.coop.br; compras02@sescopmt.coop.br; coafi@sescopmt.coop.br, observando o limite de 24h de antecedência da realização do leilão.

4.8. Considerando a classificação da Pandemia do novo coronavírus as normas sanitárias vigentes em todo o território Nacional, a vistoria do veículo fica condicionada ao uso de máscara e higienização prévia das mãos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Correrão por conta do comprador todas as despesas referentes à transferência do veículo, inclusive quanto a vistoria do veículo no DETRAN é de responsabilidade integral e exclusiva do comprador.

5.2. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidas pelo SESCOOP/MT até a data da venda do veículo. Após a venda, referidas despesas passam a ser de responsabilidade exclusiva e integral do comprador.

5.3. O comprador terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação prevista no subitem 8.1 para regularização da transferência do veículo para seu nome ou de seu representado legal junto ao DETRAN, conforme art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes.

5.4. As despesas para retirada do veículo das dependências do SESCOOP/MT, correrão por conta exclusiva do comprador.

5.5. Após receber o DUT – Documento Único de Transferência do veículo, com firma devidamente reconhecida em cartório pelo representante do SESCOOP/MT, o comprador deverá realizar o reconhecimento de sua firma em cartório (no próprio DUT), e entregar ao SESCOOP/MT uma cópia autenticada do DUT com as firmas reconhecidas do vendedor e do comprador (as custas dessas despesas cartorárias fica sob a responsabilidade do comprador).

5.6. Efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro o valor resultante de 5% sobre o valor arrematado de cada Bem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

6.1. Proporcionar aos participantes todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes e/ou interessados;

6.3. Fornecer ao comprador o DUT e Estatuto Social do SESCOOP/MT com firmas devidamente reconhecidas em cartório pelo representante do SESCOOP/MT e demais documentação necessária de modo a atender as exigências legais.

6.4. Retirar os adesivos de identificação do SESCOOP/MT, quando da entrega do veículo ao comprador.

6.5. Realizar a imediata e simultânea comunicação de venda junto ao Detran/MT ou cartório associado ao Detran/MT.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado integralmente e em moeda corrente do país depósito/transferência bancária apenas).

7.2. Sobre o valor de venda do veículo, o comprador recolherá impostos e taxas que possam incidir sobre a comercialização do veículo, conforme legislação em vigor.

7.3. Pagamento em Depósito/transferência Bancária:

a) O valor será pago de uma só vez, em depósito/transferência bancária, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão.

b) O comprador terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização do leilão para comprovar, ao SESCOOP/MT, o pagamento do bem em moeda corrente nacional.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RETIRADA DO VEÍCULO

8. 1. Após a comprovação do pagamento do veículo, o arrematante será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar a documentação do veículo descrito no item 6.3. A retirada desses documentos deverá ser devidamente agendada junto ao SESCOOP/MT para que os representantes legais (comprador e vendedor) realizem a reconhecimento de firma juntos, em um cartório associado ao DETRAN/MT.

8.1.1. O comprador deverá, para comprovar o pagamento, entregar o comprovante de depósito/transferência efetivamente realizado ao SESCOOP/MT, nos prazos estabelecidos no subitem 7.3, sempre a contar da data da realização do leilão.

8.1.1.1. O comprovante de pagamento a que se refere o subitem 8.1.1 deverá ser anexado aos autos do processo, para a devida documentação da transação e viabilizar eventuais consultas futuras.

8.1.2. O veículo será entregue pelo SESCOOP/MT mediante o atendimento do item 5.5.

8.2. A retirada do veículo só se dará pelo próprio comprador ou por procurador devidamente autorizado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos bens pertencentes ao SESCOOP/MT, previsto no Anexo I deste edital, foi efetuada Comissão Própria, embasada em pesquisa de preços realizada com empresas que operam no segmento de compra e venda de veículos, conforme consta nos autos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente leilão eletrônico será regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP, não cabendo aos participantes à alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

10.1.1. Os atos decorrentes deste leilão serão públicos;

10.1.2. A simples participação no presente leilão evidencia ter o comprador, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no leilão também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP, conforme disposições Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumentos, disponíveis em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, ícone "integridade".

10.1.3. Os participantes do certame declaram, ainda que tacitamente:

a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas, e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;

b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;

c) A inexistência de relação de parentesco entre proprietário e sócio para com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT. De igual forma, estão cientes de que seus funcionários, dirigentes, executivos, administradores e/ou conselheiros não possuem parentesco com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT, em linha reta e colateral, ou por afinidade, nos termos do Código civil Brasileiro;

d) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/MT a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para

o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

10.2. O SESCOOP/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação do vencedor(a).

10.3. É facultada à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase do Leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico compras04@sescopmt.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

10.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio do portal eletrônico <http://sescop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescop/>.

10.6. Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, o presente leilão, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham os interessados direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10.8. O Processo Administrativo referente a este Leilão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do e-mail compras04@sescopmt.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/MT.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT.

10.10. Integram este Edital os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Nota Técnica

10.11. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 850/2012, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

10.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas **na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2022.

Sirley Jesus Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – NOTA TÉCNICA
(LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022)**

NOTA TÉCNICA 013/2022 – Retificada II

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente Nota Técnica a alienação de veículos automotores Blazer e Saveiro do SESCOOP/MT.

2 – MODALIDADE

Leião – Art. 5º, Inc IV – Resolução 850/2012 SESCOOP.

3 – JUSTIFICATIVA

O SESCOOP/MT adquiriu no ano de 2011, os veículos automotores Blazer Advantage – Flex Power 2.4 e Saveiro 1.6 CE Cabine Estendida nos valores de R\$ 74.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), respectivamente. Ocorre que analisados os gastos realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020 para manutenção dos veículos, documentação e seguro anual, a ociosidade e o fato dos bens já estarem totalmente depreciados se torna mais benéfico para a instituição a alienação dos veículos, considerando ainda que o SESCOOP/MT possui em sua frota, veículos mais novos, que executam a necessidade de transporte com maior segurança e eficiência, a alienação dos veículos supracitados, enquadrados como ociosos, tende a proporcionar qualidade, segurança/integridade física dos usuários/empregados na utilização de veículos da Unidade e também economicidade na gestão dos bens patrimoniais da Unidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS BENS

A Descrição dos bens, referentes à nota técnica 013/2022 são:

Item	Descrição do Bem
01	Blazer Advantage – Flex Power 2.4 Tração 4x2 – Branca – Placa NJM8392 – Cód. Renavam 00314556478 – Ano Fab 2011 – Ano Mod 2011 – Combustível Alco/Gasol
02	Saveiro 1.6 CE Cabine Estendida – Branca – Placa NPJ9082 – Cód Renavam 00327952393 – Ano Fab 2011 – Ano Mod 2012 – Combustível Alco/Gasol

Os bens acima mencionados serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido examinado previamente pelo comprador, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, tampouco o SESCOOP/MT se responsabilizará pelas mesmas.

5 – CONDIÇÕES DE VISTORIA, LOCAL E HORÁRIOS

1. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-lo antecipadamente.
2. Após a realização da vistoria, o interessado deverá preencher e assinar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II desta nota técnica.
3. Os interessados poderão promover todos os exames e vistoria do veículo no período de visitação previsto nesta nota técnica, isentando o SESCOOP/MT de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, e renunciando a qualquer direito ou ação.
4. É permitida a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o manuseio, a experimentação, o deslocamento com o veículo e a retirada de peças.
5. O veículo será vendido à vista a quem apresentar melhor proposta de compra, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao SESCOOP/MT qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do veículo adquirido.
6. O estado e as condições dos veículos objeto da presente nota técnica, pressupõe-se conhecidos e aceitos pelo comprador na data da venda, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não será aceita desistência em nenhuma hipótese.
7. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e com expediente na Unidade, de 09h a 11h e de 14h às 16h, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone (65) 3648-2425 ou ainda pelos e-mails: compras04@sescopmt.coop.br; compras02@sescopmt.coop.br; coafi@sescopmt.coop.br, observando o limite de 24h de antecedência da realização do leilão.

8. Considerando a classificação da Pandemia do novo coronavírus as normas sanitárias vigentes em todo o território Nacional, a vistoria do veículo fica condicionada ao uso de máscara e higienização prévia das mãos.

6 – AVALIAÇÃO DOS BENS

Item	Descrição do Bem	Valor da Avaliação do Bem
01	Blazer Advantage – Flex Power 2.4 Tração 4x2 – Branca – Placa NJM8392 – Cód. Renavam 00314556478 – Ano Fab 2011 – Ano Mod 2011 – Combustível Alco/Gasol	R\$ 34.500,00
02	Saveiro 1.6 CE Cabine Estendida – Branca – Placa NPJ9082 – Cód Renavam 00327952393 – – Ano Fab 2011 – Ano Mod 2012 – Combustível Alco/Gasol	R\$ 30.156,00

Os valores da avaliação dos bens foram obtidos a partir da média de preços apurados no mercado e constitui o preço base da alienação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

1. Correrão por conta do comprador todas as despesas referentes à transferência do veículo, inclusive quanto a vistoria do veículo no DETRAN é de responsabilidade integral e exclusiva do comprador.
2. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidas pelo SESCOOP/MT até a data da venda do veículo. Após a venda, referidas despesas passam a ser de responsabilidade exclusiva e integral do comprador.
3. O comprador terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação prevista no item 11-1 para regularização da transferência do veículo para seu nome ou de seu representado legal junto ao DETRAN, conforme art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes.
4. As despesas para retirada do veículo das dependências do SESCOOP/MT, correrão por conta exclusiva do comprador.
5. Após receber o DUT – Documento Único de Transferência do veículo, com firma devidamente reconhecida em cartório pelo representante do SESCOOP/MT, o comprador deverá realizar o reconhecimento de sua firma em cartório (no próprio DUT), e entregar ao SESCOOP/MT uma cópia autenticada do DUT com as firmas reconhecidas do vendedor e do comprador.
6. Efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro o valor resultante de 5% sobre o valor arrematado de cada Bem.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

1. Proporcionar aos participantes todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes e/ou interessados;
3. Fornecer ao comprador o DUT e Estatuto Social do SESCOOP/MT com firmas devidamente reconhecidas em cartório pelo representante do SESCOOP/MT e demais documentação necessária de modo a atender as exigências legais;
4. Retirar os adesivos de identificação do SESCOOP/MT, quando da entrega do veículo ao comprador;
5. Realizar a imediata de venda junto ao Detran/MT ou cartório associado ao Detran/MT.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada conforme Edital.

10 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser realizado integralmente e em moeda corrente do país (depósito/transferência bancária apenas).
2. Sobre o valor de venda do veículo, o comprador recolherá impostos e taxas que possam incidir sobre a comercialização do veículo, conforme legislação em vigor.
3. Pagamento em Depósito/transferência Bancária:
 - a) O valor será pago de uma só vez, em depósito/transferência bancária, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão.
 - b) O comprador terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização do leilão para comprovar, ao SESCOOP/MT, o pagamento do bem em moeda corrente nacional.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RETIRADA DO VEICULO

1. Após a comprovação do pagamento do veículo, o arrematante será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar a documentação do veículo descrito no item 6.3. A retirada desses documentos deverá ser devidamente agendada junto ao SESCOOP/MT para que os representantes legais (comprador e vendedor) realizem a reconhecimento de firma juntos, em um cartório associado ao DETRAN/MT.
 - 1.1. O comprador deverá, para comprovar o pagamento, entregar o comprovante de depósito/transferência efetivamente realizado ao SESCOOP/MT, nos prazos estabelecidos no subitem 3 no Item 10, sempre a contar da data da realização do leilão.
 - 1.1.1. O comprovante de pagamento a que se refere o item 11- subitem 1.1 deverá ser anexado aos autos do processo, para a devida documentação da transação e viabilizar eventuais consultas futuras.
 - 1.2. O veículo será entregue pelo SESCOOP/MT mediante o atendimento do item 7 – subitem 5.
2. A retirada do veículo só se dará pelo próprio comprador ou por procurador devidamente autorizado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

12 – PENALIDADES

1. A prática de ilícitos em quaisquer fases do procedimento do leilão, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento, poderá implicar:
 - (i) advertência,
 - (ii) multa, e
 - (iii) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
2. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da comunicação pelo comprador.
3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o comprador será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4. As penalidades previstas nesta Nota Técnica são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5. O participante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor de avaliação do bem a ser alienado, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato ou instrumento congênere no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no leilão;

6. A recusa injustificada do vencedor do leilão em cumprir o disposto nesta Nota Técnica, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a:

- i. Perda do direito à contratação; e
- ii. Perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A simples participação no presente leilão evidencia ter o comprador, que se candidata, examinado cuidadosamente esta Nota Técnica e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no leilão também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP, conforme disposições Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumentos, disponíveis em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, ícone “integridade”.
2. Os compradores que venham a participar do leilão declaram, ainda que tacitamente:
 - a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas, e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
 - b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
 - c) A inexistência de relação de parentesco entre proprietário e sócio para com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT. De igual forma, estão cientes de que seus funcionários, dirigentes, executivos, administradores e/ou conselheiros não possuem parentesco com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT, em linha reta e colateral, ou por afinidade, nos termos do Código civil Brasileiro;
 - d) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/MT a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de leilão e execução do objeto.
3. A presente nota técnica é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP – Resolução 850/2012, não cabendo aos participantes à alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do SESCOOP/MT.
5. Integram esta nota técnica os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Descrição do Veículo.
 - b) ANEXO II – Modelo de Termo de Vistoria.

14 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

1. Responsável pela fiscalização contrato: Fernando Gomes Moreno
2. Responsável Pela Gestão do Contrato: Dayane de Jesus Costa e/ou Yane Guimarães Simam Mecca

Cuiabá, 18 de janeiro de 2022.

Fernando Gomes Moreno
Analista de Compras e Licitações

Sirley Jesus Ferreira
Gerente Geral

Anexo I da Nota Técnica

Descrição dos Veículos

Item	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Combustível	Cor	Chassi	RENAVAM	Placa
01	Blazer Advantage – Flex Power 2.4 Tração 4x2	Chevrolet	2011/2011	FLEX	Branca	9BG116H P0BC448755	00314556478	NJM8392
02	Saveiro 1.6 CE Cabine Estendida	Volkswagen	2011/2012	FLEX	Branca	9BWL45 U8CP027166	00327952393	NPJ9082

Observações:

Blazer Advantage

- ✓ Veículo não sinistrado;
- ✓ Único dono;
- ✓ Quilometragem Aproximada: 141590 km.
- ✓ Motorização: 2.4
- ✓ Opcionais:
- ✓ Direção Hidráulica,
- ✓ Ar Condicionado,
- ✓ Vidro Elétrico,
- ✓ Alarme,
- ✓ Rádio com CD,
- ✓ Airbag, entre outros (na condição em que se encontram);
- ✓ Pneus em bom estado de conservação
- ✓ Chave Reserva
- ✓ Manual do proprietário.

Saveiro CE

- ✓ Veículo não sinistrado;
- ✓ Único dono;
- ✓ Quilometragem Aproximada: 42084 km.
- ✓ Motorização: 1.6
- ✓ Opcionais:
- ✓ Direção Hidráulica,
- ✓ Ar Condicionado,
- ✓ Vidro Elétrico,
- ✓ Alarme,
- ✓ Rádio com CD,
- ✓ Airbag, entre outros (na condição em que se encontram);
- ✓ Pneus em bom estado de conservação
- ✓ Chave Reserva
- ✓ Manual do proprietário.

ANEXO II da Nota Técnica

MODELO TERMO DE VISTORIA

EU _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro que realizei vistoria, no dia ____/____/2022, no veículo _____, de Placa _____. Declaro também que tenho pleno conhecimento do estado do veículo, bem como todas as informações necessárias à formulação de proposta de preços, abdicando do direito de alegar desconhecimento de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da venda do veículo.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO COMPRADOR

ASSINATURA SESCOOP/MT